



Fundação Assistencial
dos Servidores do Ministério da Fazenda

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
DE PATROCÍNIO COLETIVO EMPRESARIAL
N.º 005/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A -
EBC, NA CONDIÇÃO DE PATROCINADOR
CONVENIADO E A FUNDAÇÃO
ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO
MINISTÉRIO DA FAZENDA – ASSEFAZ.**

A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 231, Seção 1, páginas 67 a 72, em 03 de dezembro de 2020, atualizado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de 2/2/2021, 29/4/2021 e 28/04/2022 publicados no Diário Oficial da União – DOU, Seção 1, páginas 19-20, em 01 de março de 2021, página 16, em 27 de maio de 2021 e página 16, em 26 de maio de 2022 respectivamente, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado na Edição Extra do DOU, Seção 1, página 1, em 23/01/2023, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio Shopping, na Asa Sul, em Brasília-DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominado(a) simplesmente **PATROCINADOR**, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI do Estatuto Social da Empresa, e por delegação de competência do Presidente da EBC, por meio da Portaria-Presidente EBC nº 140, de 20 de março de 2025, por seu Diretor-Geral, **BRÁULIO COSTA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, radialista, portador da Carteira de Identificação Nº 1.652.445 – SSP/MA, e do CPF Nº 757.189.363-15, residente e domiciliado em Brasília/DF e por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **RODRIGO OLIVEIRA DE FARIA**, brasileiro, união estável, doutor em direito, portador da Carteira de Identificação Nº 50.278.338-2/SP e do CPF/MF Nº 007.540.626-86, residente e domiciliado em Brasília/DF, e a **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – ASSEFAZ**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, que opera planos privados de assistência à saúde, com registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS sob o número 34.692-6, classificada na modalidade autogestão sem mantenedor, multipatrocínada, inscrita no CNPJ sob o número 00.628.107/0001-89, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, Edifício José Alves Coutinho, Brasília/DF, CEP N.º 70.304-908, doravante denominada **ASSEFAZ**, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Senhora **GILDENORA BATISTA DANTAS**, brasileira, divorciada, contadora, residente e domiciliada nesta capital, portadora da cédula de identidade nº 764.269–SSP/DF e do CPF nº 368.724.071-15 e por sua Diretora Administrativo-Financeira **JÚNIA CRISTINA FRANÇA SANTOS**, resolvem aditar o Convênio de Patrocínio Coletivo Empresarial N. 005/2018, sujeitando-se especialmente à Lei N.º 9.656, de 03 de junho de 1998 e seus regulamentos, bem como a Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, à Resolução Normativa



Fundação Assistencial
dos Servidores do Ministério da Fazenda

ANS N.º 137, de 14 de novembro de 2006, à Resolução Normativa ANS N.º 148, de 03 de março de 2007, à Resolução Normativa ANS N.º 557, de 14 de dezembro de 2022, à Resolução Normativa ANS N.º 465, de 24 de fevereiro de 2021, e suas respectivas alterações, bem como no Estatuto, Regimento Interno e Regulamentos da **ASSEFAZ**, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto adequar o Convênio por Adesão N.º 005/2018 celebrado com a EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC, conforme segue:

- a) Atualização da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - para acrescentar o plano de saúde ASSEFAZ JADE/DF EMPRESARIAL na tabela de planos;
- b) Inclusão do parágrafo sexto da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – para adequar o convênio às especificidades do novo plano;
- c) Inclusão da cláusula DÉCIMA SEGUNDA A – DA COPARTICIPAÇÃO (PREVISTA NO PLANO ASSEFAZ JADE/DF EMPRESARIAL).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio de Adesão de Patrocínio tem por objeto proporcionar aos empregados e servidores do **PATROCINADOR**, ativos ou inativos, e seus respectivos dependentes e agregados do grupo familiar definidos, bem como aos pensionistas, a possibilidade de ingresso aos Planos de Saúde da **ASSEFAZ** denominados: ASSEFAZ RUBI APARTAMENTO EMPRESARIAL (registrado na ANS sob o número 466490126), ASSEFAZ DIAMANTE APARTAMENTO EMPRESARIAL (registrado na ANS sob o número 466498121), ASSEFAZ ESMERALDA APARTAMENTO EMPRESARIAL (registrado na ANS sob o número 466489122), ASSEFAZ SAFIRA APARTAMENTO EMPRESARIAL (registrado na ANS sob o número 466500127), PLANO ASSEFAZ CRISTAL EMPRESARIAL (registrado na ANS sob o número 479966186) e o PLANO ASSEFAZ JADE/DF EMPRESARIAL (registrado na ANS sob o número 500965241), com adesão espontânea e opcional.

Parágrafo sexto – Os servidores que contratarem o plano de saúde ASSEFAZ JADE/DF EMPRESARIAL, terão cobertura exclusiva no Distrito Federal e a porta de entrada será preferencialmente por meio das clínicas de Atenção Primária à Saúde – APS.

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA A – DA COPARTICIPAÇÃO (PREVISTA NO PLANO ASSEFAZ JADE/DF EMPRESARIAL)



Fundação Assistencial
dos Servidores do Ministério da Fazenda

Será cobrada coparticipação pelo uso dos serviços ambulatoriais e hospitalares pelo beneficiário TITULAR, seus DEPENDENTES E AGREGADOS inscritos no PLANO ASSEFAZ JADE/DF EMPRESARIAL, observando-se as regras previstas no regulamento do plano.
(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo inicial do convênio de patrocínio coletivo empresarial celebrado em 13 de julho de 2018, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **PATROCINADOR** providenciar, como condição de eficácia, a publicação deste Instrumento Jurídico no Diário Oficial da União.

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do convênio ora aditado, que não foram aqui modificadas.

Para validade do pactuado, firmou-se este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com um só efeito, na presença das testemunhas assinadas, para que surta seus efeitos legais.

Brasília, de de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br BRAULIO COSTA RIBEIRO
Data: 18/08/2025 18:57:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRAULIO COSTA RIBEIRO
Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO OLIVEIRA DE FARIA
Data: 15/08/2025 17:12:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO OLIVEIRA DE FARIA
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas

GILDENORA BATISTA
DANTAS:368724071
15
Assinado de forma digital por
GILDENORA BATISTA
DANTAS:36872407115
Dados: 2025.08.06 18:28:17 -03'00'

GILDENORA BATISTA DANTAS
Diretora-Presidente

JUNIA CRISTINA FRANCA
SANTOS:38530570120
Assinado de forma digital por JUNIA
CRISTINA FRANCA SANTOS:38530570120
Dados: 2025.08.06 18:31:43 -03'00'

JÚNIA CRISTINA FRANÇA SANTOS
Diretora Administrativo-Financeira



Fundação Assistencial
dos Servidores do Ministério da Fazenda

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
MARILENE MACEDO DO VALE
Data: 06/08/2025 12:43:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARILENE MACEDO DO VALE
Gerente Nacional de Relacionamento



Documento assinado digitalmente
ZILIA PEREIRA DA SILVA
Data: 19/08/2025 11:28:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>